

RESOLUÇÃO Nº 002/93

de 01 de Janeiro de 1.993.

Emenda: Fixa a Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo-RO para a legislatura a iniciar-se em 1.993 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Novo, Expressão Legítima da Democracia Representativa aprovou e o seu presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixada a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo de RO., para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 1.993 e término em 31 de dezembro de 1.996, que será distribuída da seguinte forma de valores:

3,20 sm

I - Parte Fixa.....Cr\$ 4.000.000,00

2,40 sm

II - Parte Variável.....Cr\$ 3.000.000,00

Parágrafo Único - O valor de cada sessão Extraordinária será de Cr\$ 500.000,00 e não poderá ultrapassar o número de 04 (quatro) sessões por mês.

Art. 2º - Fica atribuída a verba de representação ao Presidente da Mesa Diretora no valor de Cr\$ 3.000.000,00.

Art. 3º - O não comparecimento às sessões Ordinárias e Extraordinárias ressalvando o disposto no parágrafo único deste artigo implicará em desconto na remuneração do Vereador.

Parágrafo Único - A remuneração do Vereador não sofrerá descontos em ausência a:

I - Sessões Extraordinárias convocadas no período do recesso, sem que tenha recebido a respectiva convocação;

II - Sessões em que não tenham Ordem do dia.

Art. 4º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II, serão reajustados automaticamente, no mesmo índice e período de reajuste de reposição dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

*Germania Valda de Freitas* - *Osvaldo Coutinho de Silva*


**EMBRANCO**


Parágrafo Único - Caso o índice de que trata o Caput deste artigo forem diferenciado, far-se-a a média dos mesmos "entre o maior e o menor índice".

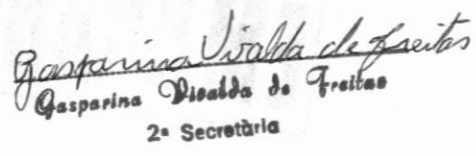
Art. 5º - A remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar a 75% (setenta e cinco) por cento estabelecido em espécie para os deputados e o total com suas despesas não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco) por cento da receita do município.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

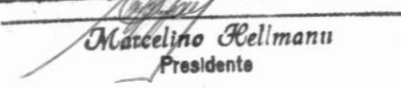
  
Marcelino Hellmann  
Presidente

  
Osmando Corsino da Silva  
Vice-Presidente

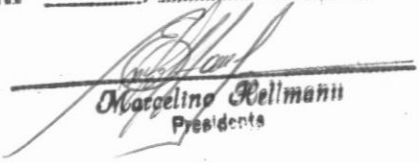
  
José Gomes da Silva  
1.º Secretário

  
Gasparina Divalda de Freitas  
2.º Secretária

**Sancionado**  
EM 02 / 01 / 93

  
Marcelino Hellmann  
Presidente

**Promulgado**  
Em 02 / 01 / 93

  
Marcelino Hellmann  
Presidente

**EM BRANCO**

José Gomes da Silva  
1º Secretário

Osvaldo Freire da Silva  
Vice-Presidente

Sanctionado  
EM 02 / 1953

Osvaldo Freire da Silva  
Presidente

Promulgado

Em 02 / 1953

Osvaldo Freire da Silva  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
- REGISTRO DE PROJETOS -

MESA DIRETORA

A U T O R

Projeto de RESOLUÇÃO Nº 002/93

Emenda Emenda: Fixa a Remuneração dos Vereadores da câmara Municipal de  
Campo Novo -RO para a legislatura a iniciar-se em 1.993 e dá outras  
providências.

T R A M I T A Ç Ã O

Entrada 01/01/93

Primeira Discussão \_\_\_\_\_

Saída \_\_\_\_\_

Segunda Discussão \_\_\_\_\_

OBS: \_\_\_\_\_

Vetado \_\_\_\_\_ Rejeitado \_\_\_\_\_ Devolvido \_\_\_\_\_

Aprovado 01/01/93 Lei N.º \_\_\_\_\_ D.O. N.º \_\_\_\_\_

OBS: \_\_\_\_\_

EMBRANCO